



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3070/2020

Data da disponibilização: Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Coordenadoria Processual

Despacho

Decisão Monocrática

Decisão

Processo Nº CSJT-PCA-0003451-13.2020.5.90.0000

Requerente

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT

Requerido

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT
- ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DECISÃO

Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo, instaurado de ofício no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e decidido liminarmente por esta Presidência durante o período das férias, com fundamento nos arts. 9º, inciso XX, c/c 68, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de suspender, até o pronunciamento final deste Conselho, o art. 8º da Resolução Administrativa nº 14/2020 pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que dispôs sobre o regime de solidariedade na análise dos processos pendentes de julgamento no âmbito daquele Tribunal Regional do Trabalho.

Por meio do Ofício TRT-4 GP nº 152/2020, de 30/7/2020 (seq. 8), a Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, informa, em resposta à decisão liminar desta Presidência do CSJT, a **revogação** da Resolução Administrativa TRT-4 nº 14/2020, objeto do presente expediente, pela **Resolução Administrativa TRT-4 nº 15/2020**.

Uma vez que a Resolução Administrativa TRT-4 nº 14/2020 não mais produz efeitos jurídicos, verifica-se a perda de objeto do PCA em análise.

P

or conseguinte, não havendo mais providências a serem adotadas no âmbito deste Conselho Superior da Justiça do

Trabalho, **determino** o arquivamento do presente Procedimento de Controle Administrativo. Dê-se ciência ao Requerido. Publique-se. Brasília, 29 de setembro de 2020.

LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ÍNDICE

Coordenadoria Processual
Despacho
Decisão Monocrática

1
1
1

